



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

004

## EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2025 AO PROJETO DE LEI N.º 174/2025

Fica alterada a redação do artigo 2º, inciso II, do Projeto de Lei n.º 174/2025, passando a conter a seguinte redação:

### Art. 2º

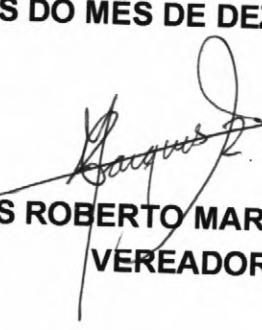
**Inciso II:** “Agrupamento Arbóreo: grupo de até 10 indivíduos arbóreos a cada seção de 1000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de terreno, nativos ou exóticos, vivos ou mortos, com fins comerciais ou não, que apresenta encontro de copas, porém não apresenta estratos que caracterizam um sistema florestal, assim como estão desconectados de fragmento de vegetação nativa, ocorrendo de forma isolada, em imóvel urbano”.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo corrigir equívocos na redação da legislação que “Dispõe sobre corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente no Município de Ibiúna”.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

  
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR  
VEREADOR

Carros  
Tribunal  
Recebido em 12/12/2025  
Assinatura